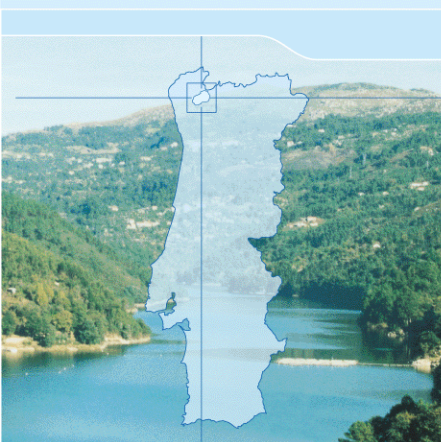




Albufeira da Caniçada

A albufeira da Caniçada ocupa uma área de cerca de 689 ha. Este lago artificial que resultou da construção, em 1955, da barragem da Caniçada constitui um elemento singular numa paisagem marcada por uma vegetação exuberante e por um relevo acentuado.

Estas condições de excelência são propícias à prática de um conjunto diversificado de actividades recreativas. Importa, contudo, que estas utilizações se desenvolvam em harmonia com o meio ambiente sem constituírem uma ameaça para a preservação da qualidade de uma, tão importante, reserva de água.



Contactos úteis

Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território - Norte
Rua do Raio, 330 - 1.^o
4710 - 904 Braga
Tel.: 253 262 935

Parque Nacional da Peneda Gerês
Delegação de Terras do Bouro
R. Eng. Lagrão Mendes
4845 - 076 Gómeas
Tel.: 253 350 110

Câmara Municipal de Montalegre
Praça do Município
54703 14 Montalegre
Tel.: 276 510 200

Instituto de Água
Av. Almirante Gago Coutinho, 30
1049 - 006 Lisboa
Tel.: 218 430 000
www.inag.pt

Ona Vermelha-Rio Caldo
Tel.: 253 391 333

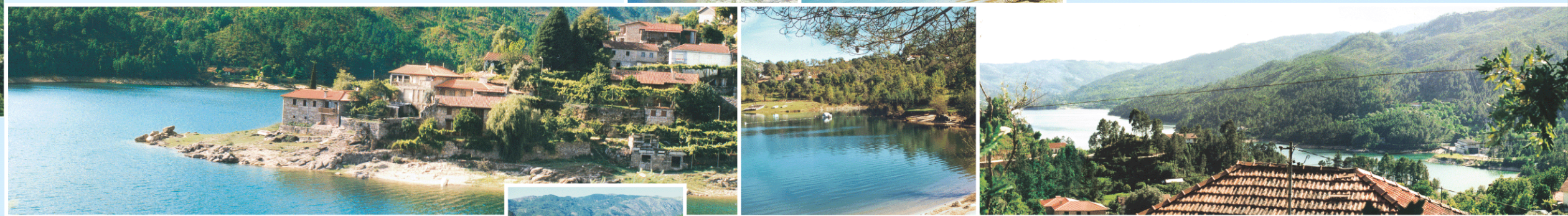
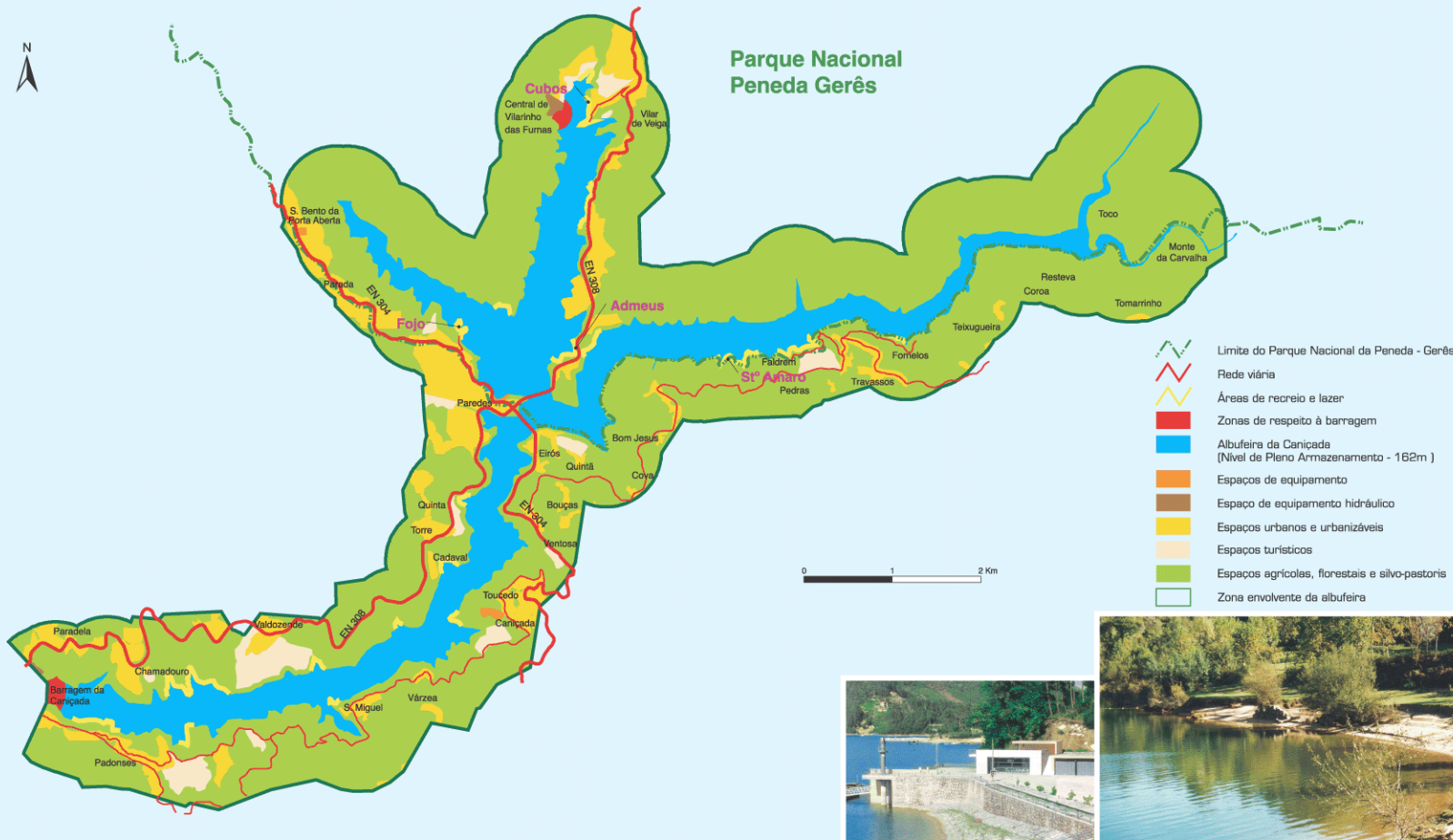
Câmara Municipal de Vieira do Minho
Praça Guilherme de Abreu
4800 - 527 Vieira do Minho
Tel.: 253 849 270
CMR - Vieira do Minho
Tel.: 253 647 150
Bombeiros Voluntários
Tel.: 253 847 129

Porto de Recreio do Rio Caldo
Lugar de Paradas
4845 - 021 Gómeas
Tel.: 253 391 792

Câmara Municipal de Terras do Bouro
Largo Padre Martins Capela
4840 - 100 Terras do Bouro
Tel.: 253 350 010
CMR - Gómeas
Tel.: 253 391 137
Bombeiros Voluntários
Tel.: 253 350 110



Albufeira da Caniçada



O Plano define regras para a utilização da albufeira e zona envolvente.

No plano de água são permitidas as seguintes actividades:

- Pesca
- Navegação com motor
- Navegação à vela
- Aprendizagem e treino de esqui aquático
- Banhos e natação, nos locais assinalados como Áreas de Recreio e Lazer
- Porto de recreio

A prática de banhos e natação está sujeita à classificação da água como balnear, nos termos da legislação em vigor.

No plano de água da albufeira estão interditas, entre outras, as seguintes actividades:

- Circulação de embarcações em desrespeito com as regras de sinalização
- Estacionamento de embarcações através de poitas, bóias ou dispositivos similares
- A prática de pára-quedismo rebocado por embarcações ou outras formas de reboque
- Actividades subaquáticas
- Utilização recreativa nas zonas de respeito à barragem

Nas zonas de protecção à albufeira são proibidas, entre outras, as seguintes actividades:

- Instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos, sem licenciamento prévio
- Prática de campismo fora dos locais destinados para esse efeito
- Depósito de lixo fora dos locais destinados para o efeito

Bem vindo à Albufeira da Caniçada!

A albufeira da Caniçada estende-se por 15 km, ao longo do rio Cávado, abrangendo ainda os rios Gerês e Caldo, na zona da sua confluência.

Está enquadrada pelas serras de Gerês, Larouco, Barrosa e Cabreira inserindo-se nos limites administrativos dos concelhos de Terras do Bouro, Vieira do Minho e Montalegre. É ainda de salientar o facto de parte da albufeira estar incluída no Parque Nacional da Peneda Gerês, o que lhe confere um estatuto especial de protecção e uma especial atenção na definição dos usos do solo.

Localizada a cerca de 32 km da cidade de Braga e a cerca de 90 km de Chaves, a albufeira da Caniçada beneficia em termos de acessibilidade, do atravessamento das EN 304 e 308, esta última com ligação à fronteira da Portela do Homem. É ainda servida pela EN103 que liga Braga a Chaves.

A barragem da Caniçada, que deu origem à albufeira com o mesmo nome, tem como finalidade principal a produção de energia eléctrica e insere-se no Sistema Electroprodutor do Cávado.

Com objectivos, entre outros, de compatibilizar os diferentes usos e actividades existentes ou a serem criadas, com a protecção e valorização ambiental, e finalidades primárias da albufeira (produção de energia eléctrica) foi elaborado o Plano de Ordenamento da Albufeira da Caniçada (POAC) que se encontra aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros 92/2002, de 7 de Maio, e publicada no Diário da República na I - B Série nº 105.

O POAC abrange toda a albufeira da Caniçada e uma zona envolvente com a largura de 500 metros, contados a partir do Nível de Pleno Armazenamento da Albufeira (à cota 162 metros) e define um conjunto de regras sobre o modo de utilização do plano de água e da zona envolvente, identificando as áreas mais adequadas para a prática das diferentes actividades, designadamente recreativas, prevendo a compatibilidade e complementaridade entre aquelas face aos seus requisitos e em observância à sensibilidade dos recursos naturais em presença.

A envolvente da albufeira encontra-se sinalizada com o objectivo de dar a conhecer as principais regras de utilização desta área. Respeite a sinalização e as indicações que lhe são dadas!

A utilização do plano de água deve respeitar o assinalamento que se encontra nos placares colocados na margem e, complementado por bóias no plano de água. A sua segurança e a de todos dependerá do seu cumprimento.

Contribua para a valorização dos recursos naturais e paisagísticos existentes através de uma utilização ordenada da albufeira e da sua área envolvente.

Desta forma está a colaborar para melhorar a qualidade ambiental permitindo-lhe usufruir a paisagem e os valores naturais e culturais desta Região.



INSTITUTO DA ÁGUA

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Albufeira da Caniçada – Zonamento do Plano de Água

Albufeira da Caniçada

O Plano de Ordenamento da Albufeira da Caniçada, aprovado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 92/2002, publicado na I Série - B do Diário da República de 7 de Maio de 2002, estabelece um conjunto de regras para a utilização do Plano de Água, que têm como objectivo melhorar as condições de segurança e conforto de todos os utentes.

Regras de Utilização do Plano de Água

- As limitações ao exercício da navegação são as constantes no Regulamento da Navegação em Albufeiras (RNA), e as do Plano de Ordenamento da Albufeira da Caniçada (POAC).

- O assinalamento da Albufeira, constituído por placares colocados nas margens, e complementados por bóias na água, obedece ao estipulado no Regulamento da Balizagem Marítima (RBM) e no Código Europeu de Vias de Navegação Interiores (CEVNI).

- As regras de manobra e navegação são as constantes do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Alto Mar - 1972 (RIEAM-72).

- No aplicável, observa-se o estipulado no Regulamento da Náutica de Recreio (RNR).

- Só é permitida a navegação de dia (entre o nascer e o pôr do sol).

- O acesso ao Plano de Água de embarcações motorizadas deverá ser feito pelo porto de recreio do Rio Caldo, através dos meios mecânicos de alagem ou rampa varadouro aí existente.

- O estacionamento de embarcações é permitido unicamente nos locais devidamente licenciados.

- É interdito o estacionamento de embarcações, através de bóias, poitas ou dispositivos similares.

- É permitida a navegação com e sem motor; à vela, esqui aquático e provas desportivas de moto náutica de recreio, nos termos constantes do RNA e do regulamento do POAC, e de acordo com o zonamento do plano de água.

- As embarcações deverão estar registadas.

- As embarcações deverão ter os adequados meios de salvação e comunicação.

- As embarcações a motor deverão ter seguro que garanta a responsabilidade civil pelos danos causados a terceiros.

- O navegante deverá ser possuidor de carta compatível com a sua embarcação, bem como toda a documentação exigida devidamente actualizada, nomeadamente livrete da embarcação, carta de desportista náutico e apólice de seguro quando exigível.



- Zonas de Navegação Interdita**
- Zonas de respeito à barragem (I2/I3)
 - Zona interdita (I4)
 - Zonas de protecção ambiental (I1)
- Zonas de Navegação Restrita**
- Zonas de navegação sem motor (R1)
 - Zonas de pontes - Velocidade reduzida (R2)
 - Zonas de navegação restrita - permitida a circulação de embarcações sem motor e acesso dos proprietários a pontões licenciados (R3)
- Zonas de Navegação Livre**
- Zona de navegação livre (L1)
 - Zona de navegação livre para embarcações com motores a 4 tempos ou motores eléctricos (L2)
 - Zona de navegação livre afectada exclusivamente à prática e treino de esqui aquático (L3)
- Pontões

0 0,6 1,2 Km



▶ Passagem autorizada



▶ Proibição de navegar com motor a 2 tempos



▶ Proibição de navegar com motor a menos de 50 metros da margem



▶ Marcação de zona proibida de protecção ambiental (I1), nas zonas de respeito (I2 e I3) e nas praias



▶ Marca indicando a obrigatoriedade de circular, deixando a bóia a bombordo



▶ Sinalização, nas pontes, de passagem autorizada



▶ Passagem proibida



▶ Obrigatoriedade de navegar à velocidade mínima para governar



▶ Proibição de navegar a menos de 50 metros da margem



▶ Marcação de zona de transição

ATENÇÃO CABO SUBMERSO

▶ Atravessamento de cabo submerso



▶ Sinalização, nas pontes, de passagem proibida



▶ Proibição de navegar com motor



▶ Navegação exclusiva à prática de esqui aquático

